

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR em benefício da própria população usuária dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO o impacto significativo de um aumento tarifário em patamares bem superiores ao IPCA e a edição no ano de 2021 de normativos que possibilitaram amenizar os efeitos da queda de demanda de passageiros pagantes em conjunto com o aumento do serviço ofertado;

CONSIDERANDO a necessidade, como contrapartida do realinhamento, de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14474, de 16 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução Nº 207/2022** da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - **ARPE**, datada de **11 de fevereiro de 2022**, que homologa o Realinhamento Tarifário dos Serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR e apresenta o arredondamento dos valores incidentes sobre os **Anéis Tarifários “A”, “B” e “G”**, do STPP/RMR, bem como, das **Tarifas dos Serviços Opcional e Especial**;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o realinhamento tarifário para o Sistema de Transporte Público de Passageiros na Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, equivalente a **9,69% (nove pontos percentuais e sessenta e nove décimos)** para compensar os efeitos da inflação do período compreendido entre dezembro de 2020 a novembro de 2021, incidente sobre os seus **Anéis “A” “B” e “G”**, bem como, nas **Tarifas dos Serviços Opcional e Especial**;

Art.2º – Determinar que os valores das diversas tarifas, constantes do **ANEXO I** desta Resolução, **passem a vigorar a partir da zero hora do dia 13 de fevereiro de 2022**;

Art.3º - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data;

Art.4º – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 002/2022

TARIFAS DO SERVIÇO CONVENCIONAL

ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
ANEL A	3,75	4,10
ANEL B	5,10	5,60
ANEL G	2,45	2,70

TARIFA DOS SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA CALCULADA
041 - SETÚBAL (OPCIONAL)	4,70	5,15
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	7,00	7,70
072 - CANDEIAS (OPCIONAL)	7,00	7,70
160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)	7,00	7,70
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	12,50	13,70
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	18,25	20,05
214 - UR-02/IBURA (OPCIONAL)	7,00	7,70
224 - UR-11 (OPCIONAL)	7,00	7,70
229 - MARCOS FREIRE (OPCIONAL)	7,00	7,70
342 - CURADOS (OPCIONAL)	7,00	7,70

**TARIFA SOCIAL/ VEM COMUM DIAS ÚTEIS
9H AS 11 H E 11H30 AS 15H30**

ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
ANEL A	3,35	3,10
ANEL B	4,60	4,60

VEM ESTUDANTE

ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
ANEL A	1,87	2,05
ANEL B	2,55	2,80
ANEL G	1,22	1,35



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 11/02/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, em 11/02/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21271499** e o código CRC **DB10D4E0**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510